

DECRETO Nº 52.976, DE 12 DE MAIO DE 2008

Destina à Secretaria da Segurança Pública a administração do imóvel que especifica, localizado no Município de Caiéiras

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica destinada à Secretaria da Segurança Pública a administração do imóvel localizado à Rua Manoel Gaspar, constituído dos lotes 8 e 9, Quadra A, Jardim Santo Antônio, Município de Caiéiras, com área total de 795,00m² (setecentos e noventa e cinco metros quadrados), descrito e caracterizado nos autos do processo GS-1.710/2004-SSP, cadastrado no SGI sob o nº 11711.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o “caput” deste artigo destinar-se-á à instalação da 5ª Companhia, do 26º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana, da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de maio de 2008

JOSÉ SERRA

Ronaldo Augusto Bretas Marzagão

Secretário da Segurança Pública

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de maio de 2008.

DECRETO Nº 52.977, DE 12 DE MAIO DE 2008

Transfere da administração da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para a da Secretaria do Meio Ambiente, parte do imóvel que especifica, localizado no Município de Campos do Jordão

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferida da administração da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para a da Secretaria do Meio Ambiente, parte do imóvel situado no Município de Campos do Jordão, à Rua Brigadeiro Jordão, nº 553, onde se localiza a Casa de Agricultura local, conforme identificado no memorial descritivo constante do processo SAA-37.119/2007 e com cadastro no SGI sob o nº 3594.

Parágrafo único - A área de que trata o “caput” deste artigo destinar-se-á à instalação da Agência Ambiental Paulista, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, da Secretaria do Meio Ambiente.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de maio de 2008

JOSÉ SERRA

João de Almeida Sampaio Filho

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Francisco Graziano Neto

Secretário do Meio Ambiente

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de maio de 2008.

DECRETO Nº 52.978, DE 12 DE MAIO DE 2008

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Andradina, do imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Andradina, de um imóvel localizado à Rua Alcides de Carvalho, s/nº, Distrito de Paranópolis, naquele município, onde anteriormente funcionou a EMEFEI “Profª Wdade Salomão”, com 3.537,00m² (três mil, quinhentos e trinta e sete metros quadrados) de terreno e 824,00m² (oitocentos e vinte e quatro metros quadrados) de área construída, caracterizado nos autos do processo SE-287/2007 e cadastrado no SGI sob o nº 37054.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o “caput” deste artigo destinar-se-á à implementação de projetos comunitários desenvolvidos pelo Município de Andradina.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de maio de 2008

JOSÉ SERRA

Maria Helena Guimarães de Castro

Secretária da Educação

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de maio de 2008.

DECRETO Nº 52.979, DE 12 DE MAIO DE 2008

Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 48.923, de 3 de setembro de 2004, que transfere da Secretaria da Fazenda para a Secretaria da Segurança Pública, o imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 48.923, de 3 de setembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto, objeto da matrícula nº 3.044, do Cartório de Imóveis de Campos do Jordão, destinar-se-á à instalação da Delegacia de Defesa da Mulher do Município de Campos do Jordão”. (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de maio de 2008

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Ronaldo Augusto Bretas Marzagão

Secretário da Segurança Pública

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de maio de 2008.

Atos do Governador

DECRETO DE 12-5-2008

Designando, nos termos do art. 4º do Dec. 47.224-2002, Antonio Sebastião Teixeira Mendonça, RG 27.267.105-8, para integrar, como membro titular, o Conselho de Orientação do Programa Pró-Lar/Banco do Povo Paulista, na qualidade de representante da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, em substituição a Nelson de Almeida Prado Hervey Costa, que fica dispensado.

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-5-2008

No processo SEADS-23-2007, vols. I e II, sobre indenização: “Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se a representação do Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social e o parecer 541-2008, da AJG, autorizo, com fundamento na aplicação extensiva das disposições do Dec. 40.177-95, o pagamento da quantia de R\$ 3.080,00, a título indenizatório, à Fundação Francisca Franco, pela prestação de serviços de atendimento a crianças e adolescentes na modalidade abrigo, no período de 2 a 3-1-2006, sem cobertura de convênio, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie e a recomendação assinalada no item 15 do mencionado parecer.”

Casa Civil

CASA MILITAR

Resolução CMII-2/712, de 9-5-2008

Dispõe sobre a concessão da Medalha da Casa Militar do Gabinete do Governador às personalidades que especifica

O Secretário-Chefe da Casa Militar, considerando o disposto no Dec. 50.555-2006, que instituiu a Medalha da Casa Militar do Gabinete do Governador;

considerando a indicação do Conselho da Medalha e o Parecer favorável do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito, resolve:

Artigo 1º - Fica concedida a Medalha da Casa Militar do Gabinete do Governador às seguintes personalidades:

I - Sílvio Antonio Arroyo dos Santos, Ten Cel PM;

II - Romesnir Aparecido Borges Lima, Major PM;

III - Antonio Marcos da Silva, Major PM;

IV - José Francisco Braga, Major PM

V - Fernando Alencar Medeiros, Cap PM;

VI - Paulo Alvarenga, 1º Sgt PM;

VII - Clerio Heneberthe da Silva, 1º Sgt PM;

VIII - Carmelidia Bertola, 1º Sgt Fem PM;

IX - Henrique Martins de Lima, 1º Sgt PM;

X - Sidney Roberto Gonçalves, 1º Sgt PM;

XI - Alecio Marinho de Brito, 2º Sgt PM;

XII - Divina Terezinha Ferro, 2º Sgt Fem PM;

XIII - Isael Jorge da Silva, 2º Sgt PM;

XIV - Claudia Aparecida Adolfo, 2º SGT Fem PM;

XV - Liliane Albanesi, 2º Sgt Fem PM;

XVI - Eliana Conceição Aparecida Pereira de Souza, 2º Sgt Fem PM;

XVII - Elisabete Cristina Alves dos Santos, 2º Sgt PM;

XVIII - Sandra Cristiane Santanna, 2º Sgt Fem PM;

XIX - Luiz Carlos da Silva, 2º Sgt PM;

XX - Luiz Eduardo Tavares, 2º Sgt PM;

XXI - Cherles Roberto de Souza, 2º Sgt PM;

XXII - Cesar Segre Ferreira Junior, 2º Sgt PM;

XXIII - Roberto Carlos Policarpo, 3º Sgt PM;

XXIV - Carlos Alberto dos Santos, 3º Sgt PM;

XXV - Alan Patrick Santos Gonçalves, 3º Sgt PM;

XXVI - Aderbal Cordeiro e Silva, Cb PM;

XXVII - Vanderlim Donizete Soares Horacio, Cb PM;

XXVIII - Izael Santos de Almeida, Cb PM;

XXIX - Sergio Feitosa Cavalcante, Cb PM;

XXX - Jesuino Lima, Cb PM;

XXXI - Paulo Eduardo Deiroz, Cb PM;

XXXII - Jose Cirilo Filho, Cb PM;

XXXIII - Andre Rossato Martinez, Cb PM;

XXXIV - Antonio Carlos da Silva, Cb PM;

XXXV - Sidney Antonio Miguel Andrade, Cb PM;

XXXVI - Reinaldo Jose Corsini, Cb PM;

XXXVII - Carlos Roberto Moreira, Cb PM;

XXXVIII - Nilson Ricardo Schlautmann, Cb PM;

XXXIX - Alessandro Chagas Rosa, Cb PM;

XL - Fernandes Leite da Silva, Cb PM;

XLI - Dinalvo Belarmino de Sousa, Cb PM;

XLII - Paulo Ricardo dos Santos, Cb PM;

XLIII - Richard Gomes dos Reis, Cb PM;

XLIV - Roberto Donizete de Camargo, Cb PM;

XLV - Algedi Pereira, Cb PM;

XLVI - Eduardo Pereira, Cb PM;

XLVII - Walmir Aparecido de Pontes, Cb PM;

XLVIII - Marcio Antonio Santos de Farias, Cb PM;

XLIX - Roberto Sonnenberg, Cb PM;

L - Flavio Rangel Denegri, Cb PM;

LI - José Edvaldo de Lima Rodrigues, Cb PM;

LII - Luciana Andreoli, Sd Fem PM;

LIII - Eliade Batista Galvao, Sd Fem PM;

LIV - Gilmar Ferreira de Souza, Sd PM;

LV - Valdemar Pereira de Araujo Filho, Sd PM;

LVI - Vicente Pires de Moraes, Sd PM;

LVII - Lourenco Marin Junior, Sd PM;

LVIII - Robson Rodrigues Cruz, Sd PM;

LIX - Arnaldo do Nascimento Vieira, Sd PM;

LX - Jose Vanderlei Guardacioni, Sd PM;

LXI - Jose Walter Silva Feitosa, Sd PM;

LXII - Wilson da Cruz Rodrigues, Sd PM;

LXIII - Valter Borges Alves Filho, Sd PM;

LXIV - Laercio Monteiro, Sd PM;

LXV - Ricardo Glen de Oliveira, Sd PM;

LXVI - Ricardo Glen de Oliveira, Sd PM;

LXVII - Venancio Leao dos Santos, Sd PM;

LXVIII - Adoniram Francisco dos Santos Junior, Sd PM;

LXIX - Rodrigo Perrenoud, Sd PM;

LXX - Marcos Aurelio Peres da Silva, Sd PM;

LXXI - Sandra Gonçalves Rodrigues Vitoria, Sd Fem PM;

LXXII - Dijalma Ferreira dos Santos, Sd PM;

LXXIII - Edilson Jose da Silva, Sd PM;

LXXIV - Katia Silva dos Santos, Sd Fem PM;

LXXV - Marcos Eduardo Ruiz Moreira, Sd PM;

LXXVI - Adeuvalde Mendes da Luz, Sd PM;

LXXVII - Sidnei Maciel dos Santos, Sd PM;

LXXVIII - Paulo Afonso de Sousa, Sd PM;

LXXIX - Leila Teles Rodrigues de Souza, Sd Fem PM;

LXXX - Michel Rico Camilo, Sd PM;

LXXXI - Catia Úrzedo da Silva, Sd Fem PM;

LXXXII - Saulo Rodrigues dos Passos, Sd PM;

LXXXIII - Carlos Alberto Rodrigues, Sd PM;

LXXXIV - Rosineide Barbosa da Silva, Sd Fem PM;

LXXXV - Francisco Luiz da Silva, Sd PM;

LXXXVI - Claudinei Carvalho Faria, Sd PM;

LXXXVII - Valter de Lima Neco, Sd PM;

LXXXVIII - José Renato de Toledo, Sd PM;

LXXXIX - Daniel Mendes de Almeida, Sd PM.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 12-5-2008

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo,

passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE ITARIRI - Processo GG-1974-2007

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMII-60/630-07, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 15-11-2008, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Economia e Planejamento

GABINETE DO SECRETÁRIO

Retificação do D.O. de 9-5-2008

Processo SEP 0852/2007 - Contrato 001/2008-CA, onde se lê: Contratada: Claudio Cintrao Forguieri, leia-se: Contratada: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAp.

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

Extratos de Convênio

Processo: 0680/2008 - Convênio: 273/2008 - Parecer Jurídico: 045/2008 - Partícipes: Secretaria De Economia E Planejamento/Unidade De Articulação Com Municípios E O Município De Cruzeiro - Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 3.282,84m² de pavimentação com blocos sextavados (25x25x8cm) e 658,00m de guias e sarjetas extrusadas, no bairro Vila Biondi, conforme projeto às fls. 19/31. - Valor: O valor do presente Convênio é de R\$ 159.547,56 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), dos quais R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA. - RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferência a Municípios - Obras, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2902.4477 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM e no Elemento Econômico nº 020502.15.451.9005.1007 da Prefeitura Municipal. - Prazo: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. - Assinatura: 30-4-2008

(Republicado por ter saído com incorreção.)

Processo: 0371/2008 - Convênio: 296/2008 - Parecer Jurídico: 133/2008 - Partícipes: Secretaria De Economia E Planejamento/Unidade De Articulação Com Municípios E O Município De Mocóca - Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 27.924,00m² de recapeamento asfáltico tipo CBUQ com 3,00cm de espessura em vias do município, conforme projeto às fls. 21/42. - Valor: O valor do presente Convênio é de R\$ 396.520,80 (trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e vinte reais e oitenta centavos), dos quais R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de responsabilidade do Estado e o restante de responsabilidade da Prefeitura. - Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferência a Municípios - Obras, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2902.4477 - Articulação Municipal e Consórcio de

Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM e no Elemento Econômico nº 4.4.90.51 da Prefeitura Municipal. - Prazo: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 290 (duzentos e noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura. - Assinatura: 12-5-2008

Processo: 0361/2008 - Convênio: 297/2008 - Parecer Jurídico: 184/2008 - Partícipes: Secretaria De Economia E Planejamento/Unidade De Articulação Com Municípios E O Município De Bento De Abreu - Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de revitalização da Praça Nossa Senhora da Conceição Aparecida, com área de 4.341,96m², localizada entre as Ruas A, Sampaio Vidal e São Paulo, no bairro Alkimar Monteiro Junqueiro, conforme projeto as fls. 17/28. - Valor: O valor do presente Convênio é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de responsabilidade do Estado. - Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferência a Municípios - Obras, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2902.4477 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM. - Prazo: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. - Assinatura: 12-5-2008

Extratos de Termos de Aditamento

Processo: 0517/2006 Vol. I e II

Convênio: 378/2006

Parecer Jurídico: Cj/Ssp: 719/2008

Partícipes: Secretaria De Economia E Planejamento/Unidade De Articulação Com Municípios E O Município De Arealva

Cláusula Primeira: A Cláusula Sexta, que trata Da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas fisico-financeiros de fls. 46 do Vol. I e 349 do Vol. II, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada.

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 29.412,63 (vinte e nove mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e três centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento, desde que cumprida a primeira etapa do cronograma fisico-financeiro.

III - 3ª parcela: Inalterada.

Parágrafo Primeiro: Inalterado.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Parágrafo Terceiro: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas fisico-financeiros (fls. 46 do Vol. I e 349 do Vol. II), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

Parágrafo Quarto: Inalterado.

Cláusula Segunda: A Cláusula Décima, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 685 (seiscentos e oitenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Inalterado.

Parágrafo Segundo: Inalterado.